



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.793 de 01 de Agosto de 1989.

Ementa: Altera o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, desvinculando do piso nacional de salários, os proventos nele expressos, recria cargos de oficial Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, que se acha expressa em piso nacional de salários, fica desvinculada desses índices, sendo expressa a partir desta data em espécie, ou seja, em cruzados novos.

Art. 2º - Ficam recriados os cargos de dois oficial legislativo, nível N-6, com vencimentos de NCZ\$ 83,07 (oitenta e três cruzados novos e sete centavos).

Art. 3º - Os cargos acima serão preenchidos pelo pessoal inativos desta Casa, que foram suprimidos pela resolução nº 001/89.

Art. 4º - O quadro de Pessoal ativo passa a ter os seguintes símbolos, níveis e vencimentos:

Quantidade/ Categoria	Simb-Nível	Vencimentos
01 – Tesoureiro	CC2B	350,00
01 – Contador	CC2B	350,00
01 – Assessor Jurídico	CC2B	350,00
01 – Secretaria	CC2B	195,00
01 – Auxiliar de Tesoureiro	N7	115,00
01 – Secretaria Assistente	CC2	115,00
05 – Agente Administrativo	N5A	77,00
02 – Auxiliar de Serviços Gerais	N4	75,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 1.989, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, em 01 de Agosto de 1989.

Joaquim Lima Filho
Sinval Ferreira dos Santos
Wilson A. Modesto Arraes

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário